



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

ERRATA N. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a Errata n. 1, referente ao item 28.4 e conteúdo programático (Anexo IV) para o cargo de Professor de Informática do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2020, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 660/2007, 662/2007, Lei Ordinária n. 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

~~28.4 A convocação será realizada através da publicação da convocação no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019, em "Publicações".~~

Leia-se:

28.4 A convocação será realizada através da publicação da convocação no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processos Seletivos - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019.

Onde se lê:

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

~~Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Fundamentos da tecnologia educacional; Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Internet aplicada à educação; Objetos de Aprendizagem Computacional; Softwares para elaboração de Atividades Educacionais; Edilim; HotPotatoes, Jaws, DesVox, Virtual Vision (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); pacote de escritório (Microsoft Office, Libre Office) Diretrizes Curriculares Municipais de Informática Pedagógica e a função do professor de Informática Pedagógica da Rede Municipal de Município de Blumenau. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.~~

Leia-se:

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Fundamentos da tecnologia educacional; Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Internet aplicada à educação; Objetos de Aprendizagem Computacional; Softwares para elaboração de Atividades Educacionais; Edilim (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); HotPotatoes (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); Diretrizes Curriculares Municipais de Informática Pedagógica e a função do professor de Informática Pedagógica da Rede Municipal de Blumenau. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

Blumenau, 30 de agosto de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 001/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) n. 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o **ano letivo de 2020**, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 660/2007, 662/2007, Lei Ordinária n. 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **06 a 24 de setembro de 2019**. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Público Simplificado N. 001/2019 será de responsabilidade da FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA

Data	Etapas
22/08/2019	Publicação do Edital
06/09/2019	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES INÍCIO DA ENTREGA DOS TÍTULOS Início da Isenção da taxa de inscrição
18/09/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos
19 e 20/09/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
23/09/2019	Resultado dos recursos da isenção da taxa de inscrição
24/09/2019	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES TÉRMINO DA ENTREGA DOS TÍTULOS
25/09/2019	Último dia de pagamento do boleto
26/09/2019	Divulgação das inscrições deferidas
27 e 28/09/2019	Recursos das inscrições
01/10/2019	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas Homologação dos inscritos Divulgação das salas da prova objetiva
06/10/2019	PROVA OBJETIVA
07/10/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova Divulgação do resultado da prova de títulos
08 e 09/10/2019	Recursos da prova objetiva Recurso da prova de títulos
17/10/2019	Respostas dos recursos da prova objetiva Resultado do recurso da prova de títulos Resultado preliminar
18 e 19/10/2019	Respostas do resultado preliminar
24/10/2019	Resposta dos recursos do resultado preliminar HOMOLOGAÇÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial, para substituição de servidores afastados temporariamente nas Unidades Educacionais e de Apoio da Rede Municipal de Ensino, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, inclusive o afastamento por auxílio doença ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de coordenação, ou de direção escolar, nos termos do disposto no inciso III do art. 2º da Lei n. 7.564/2010, assim como para o cumprimento de convênios ou execução de programas e de ações de natureza emergencial ou transitória na área da educação, vacância de cargos públicos nas áreas da educação, no período de até 1 (um) ano após o término do prazo de validade do concurso realizado para provê-los, ou da data de publicação do seu resultado final, desde que não tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato no certame, e substituição de pessoal na área da educação, no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizá-lo, nos termos dos incisos VI, VII e XI do art. 2º da Lei n. 7.564/2010, respectivamente.

1.2 Observado o disposto no Item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em duas etapas:

- a) a primeira, obrigatória, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) a segunda, facultativa, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicada unicamente para os candidatos aprovados na primeira etapa.

1.4 A coordenação de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do PSPS designada pelo Secretário Municipal de Administração.

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, área de atuação, a carga horária semanal de trabalho, turno da prova e os requisitos para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

2.1.1 A carga horária semanal de trabalho poderá ser de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

2.1.1.1 A carga horária e as vagas a serem ofertadas serão estabelecidas pela Diretoria de Pessoal, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.2 A carga horária semanal poderá ser reduzida a pedido e nos casos em que houver expresse interesse público.

2.1.2.1 O profissional que reduzir a carga horária a pedido estará impossibilitado de ampliar a jornada até o término do contrato.

2.2 Os vencimentos estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) Idade mínima de dezoito anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

- f) Aptidão física e mental;
- g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- h) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- i) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
- j) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- k) Fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
- l) Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF.

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.1.1 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do PSPS.

4.2 Para se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.001/2019;
- b) ler atentamente o respectivo Edital;
- c) deverá acessar o link “Inscrição Online” no site do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar e/ou atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e finalizar a inscrição;
- d) o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- e) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.3 Depois de paga a taxa de inscrição, não será restituído o valor em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às **8h do dia 06 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2019**, somente “via internet”, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019.

4.5 O valor da taxa de inscrição, para todos os cargos, fica firmado em **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, sendo que o candidato que optar em se inscrever em dois cargos, conforme item 4.16, deverá pagar as duas taxas de inscrição.

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de setembro de 2019**, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na data acima).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

4.11 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.13 Será indeferida a inscrição:

- a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário;
- b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;
- c) efetuada por fax-símile ou via postal;
- d) paga com cheque posteriormente devolvido.

4.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.15 Reserva-se a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos em qualquer momento que forem identificados.

4.16 Considerando que as provas serão realizadas em dois períodos, o candidato poderá inscrever-se para dois cargos, mediante o pagamento das duas taxas de inscrições, desde que as provas sejam em horários compatíveis, restringindo-se em uma prova por turno, conforme o turno da prova estabelecido no Anexo I.

5. DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 6.292/2003 ou aquele que, comprovadamente, não possui renda, de acordo com a Lei Complementar nº 967/2015 ou candidata doadora de leite materno, de acordo com a Lei Municipal nº 8.469/2017.

5.2 Fica isento de pagamento de taxa para inscrição no PSPS, o candidato que:

- a) comprovar que não possui renda;
- b) comprovar ser doador de sangue;
- c) comprovar ser doadora de leite materno.

5.3 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição realizando o Pedido de Isenção por meio do link "Solicitar Isenção" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido a documentação prevista na respectiva legislação (em arquivo no formato PDF), no período de **06 a 17 de setembro de 2019**.

5.5 Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido, o candidato doador de sangue deverá comprovar, através de declaração da entidade coletora ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município), ter realizado no mínimo, duas doações nos últimos doze meses que antecedem a data da publicação deste edital.

5.5.1 O candidato que declarar não possuir renda deverá anexar os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dados do candidato, páginas do último registro de trabalho e página subsequente ao último em branco) com a numeração das páginas visível;
- Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
- Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
- Comprovante da inscrição no CadÚnico;
- Caso não tenha nenhum contrato na Carteira de Trabalho, apresentar cópia sequenciais da página com os dados do candidato, até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível.

5.5.2 A candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações, certificando ter realizado 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital e as datas em que elas ocorreram.

5.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e divulgará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019, na área do candidato os pedidos deferidos e indeferidos até o dia **18 de setembro de 2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

5.7 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, com início às **8h do dia 19 de setembro de 2019 e término às 17h do dia 20 de setembro de 2019.**

5.7.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.001/2019, a "Área do Candidato", "Recursos" no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição**, seguindo as orientações da página.

5.7.3 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **23 de setembro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.001/2019, "Publicações".

5.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o Item 4.6 deste Edital.

5.9 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n. 8.601/2008, a reserva corresponde a 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será convocado para assumir a 5ª vaga e assim, sucessivamente, a cada 5 vagas.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, por meio do link <http://concursos.furb.br/> disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no Item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar nas listas de classificação, por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **26 de setembro de 2019** no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019, na "Área do Candidato" e "Publicações".

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao indeferimento da inscrição poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, no período das **8h do dia 27 de setembro de 2019 às 17h do dia 28 de setembro de 2019**.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.001/2019, "Área do Candidato", "Recursos" no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, seguindo as orientações da página.

7.3 A resposta aos recursos das inscrições indeferidas e a homologação das inscrições será divulgada no dia **01 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.001/2019.

8. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link "Meus Dados" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a) Nome: em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas (item 7.3);
- b) Documentos de Identificação (exceto CPF): em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas (item 10.1);
- c) Data de Nascimento: em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas (item 10.1);
- d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas: até o prazo final para a realização das inscrições (item 4.4);
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação (item 26.1).

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1A prova escrita conterà 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	N.de Questões	Valor da Questão	Total
Língua Portuguesa	10	0,25	2,5
Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional	10	0,25	2,5
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,0
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA	40	0,25	10,0

9.2 O programa de prova é o constante do Anexo IV deste Edital.

9.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

9.4 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

9.5 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos para ser considerado **Aprovado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será realizada no dia **06 de outubro de 2019**.

10.2 Local da realização da prova: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Campus 1, localizado na rua Antônio da Veiga, n. 140 – Bairro Itoupava Seca - CEP 89030-903 – Blumenau/SC.

10.3 Horário da prova: **Turno matutino:** Início às 8h e término às 11h.
Turno vespertino: Início às 13h e término às 16h.

10.3.1 O turno de prova está descrito no Anexo I.

10.3.2 **O portão de acesso ao local de realização das provas matutino será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.**

10.3.3 **O portão de acesso ao local de realização das provas vespertino será aberto às 12h15min e fechado às 12h55min.**

10.4 A sala da prova será divulgada até o dia **01 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019.

10.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

10.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

10.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

10.8 Em hipótese alguma será realizada a prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local da prova.

10.9 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.001/2019.

10.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dia de semana, sábado, domingo ou feriado nacional.

11. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, nos termos do Item 12.2.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); da Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; do Passaporte; e da Carteira de Trabalho.

12.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n. 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da prova objetiva.

12.4.1 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

13. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

13.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 10.3.2 e 10.3.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

13.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

14. DA SAÍDA DA SALA

14.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

14.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

14.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

14.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e cartão-resposta.

14.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

14.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

15. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

15.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado.

15.2 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.

15.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de questões com defeito;
- b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
- c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da FURB, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

15.4 A avaliação da prova será feita exclusivamente por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

15.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

15.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta personalizado.

15.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

15.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

15.9 Não deverá ser feita marca alguma fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

15.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado. As questões da prova e respectivo gabarito serão divulgados somente pela internet no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019.

15.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões da prova por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

16. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

16.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá no ato da inscrição solicitar as mesmas, seguindo as orientações da página.

16.1.1 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48 h antes do horário marcado para o seu início.

16.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

16.3 O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

16.4 Para a candidata lactante:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

16.5 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

16.6 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer conforme o item 16.1.

17. DO MATERIAL PERMITIDO

17.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

17.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo nem por danos neles causados.

18. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

18.1 A FURB, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

18.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

18.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Público Simplificado.

19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

19.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

19.2 Será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o Item 12 deste Edital;
- d) negar-se a realizar a prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
- g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme Item 16.1;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

20. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA PROVA

20.1 O inteiro teor e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até as **20h do dia 07 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019.

21. DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS E GABARITOS

21.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período das **8h do dia 08 de outubro de 2019 até as 17h dia 09 de outubro de 2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

21.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na “Área do Candidato”, “Recursos” e clicar no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova**, seguindo as orientações da página.

21.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova julgará o recurso até o dia **17 de outubro de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.001/2019, na “Área do Candidato” e “Publicações”.

21.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

21.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

21.6. Todos os recursos regulares serão analisados, e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019.

21.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.

21.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

21.9 Se, da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

21.10 Nas hipóteses dos itens 21.8 e 21.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n. 001/2019.

21.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

22. DA PROVA DE TÍTULOS

22.1 Participará da Prova de Títulos somente o candidato aprovado na Prova Objetiva, sendo pontuados os seguintes títulos:

22.2 Para os candidatos inscritos no GRUPO 1 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos com seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,0	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título de mestre relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título de licenciatura plena na área de atuação pretendida.	0,40	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título de magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

22.3 Para os candidatos inscritos no GRUPO 2 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos e seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de licenciatura plena na área de atuação pretendida.	0,40	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título de licenciatura curta.	0,30	Diploma de licenciatura curta ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.
Título do magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 22.14.

22.4 Para os candidatos inscritos no GRUPO 3 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos e seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Acadêmico de curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. A partir do 8º semestre.	0,20	Declaração de frequência no 8º semestre do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.
Acadêmico de curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. 7º semestre.	0,15	Declaração de frequência no 7º semestre do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.
Acadêmico de curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. 6º semestre.	0,10	Declaração de frequência no 6º semestre do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.

22.5 A entrega dos títulos comprobatórios será realizada de forma eletrônica, exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019, na "Área do Candidato", por meio do link "Prova de Títulos", durante o período de inscrição, de **06 a 24 de setembro de 2019**, conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato ainda observar os seguintes requisitos:

- a) Formato do arquivo em "PDF", com suas páginas no tamanho "A4";
- b) Para cada item um único arquivo;
- c) Tamanho máximo do arquivo 20 MB;
- d) A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora.

22.5.1 Os títulos para o GRUPO 3 (anexo I) deverão ser em conformidade com o solicitado, ou seja, a declaração de frequência deverá conter o **SEMESTRE** que o acadêmico está cursando. Caso a declaração for apresentada de outra forma, não será pontuada.

22.5.4 Na hipótese de alteração de nome nos certificados ou nome diferente nos certificados, anexar também, documento comprobatório desta alteração. **Títulos com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.**

22.5.6 O candidato inscrito em dois cargos, deverá anexar os títulos para cada cargo separadamente.

22.7 Os documentos anexados deveram ser legíveis, sem rasuras ou emendas.

22.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos comprobatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

22.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

22.11 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

22.12 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação pretendida.

22.13 Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso, ou que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área da educação ou na área específica do cargo/função, o candidato deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

22.14 Será aceita Certidão de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 6 (seis) meses da data da prova, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação ou Magistério em Nível Médio) a data de conclusão do curso e grade curricular.

22.15 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.

22.16 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC, e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão.

22.17 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

22.18 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **07 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019, na "Área do Candidato" e "Publicações".

22.19 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no período das **8h do dia 08 de outubro de 2019 até às 17h do dia 09 de outubro de 2019**.

22.20 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019, link **RECURSO – Prova de Títulos**, seguindo as orientações da página.

22.21 A Comissão responsável pela análise da Prova de Títulos julgará o recurso até o dia **17 de outubro de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019.

23. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

- a) tiver idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais e legislação educacional;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa.

23.2 Para fins do disposto no Item 23.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o Processo Seletivo Público Simplificado.

24. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

24.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no **dia 17 de outubro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019.

25. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

25.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado poderá interpor recurso no período das **8h do dia 18 de outubro de 2019 até as 17h do dia 19 de outubro de 2019**.

25.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019, no link **RECURSO – Resultado Preliminar**, seguindo as orientações da página.

25.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

25.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

25.6 Todos os recursos regulares serão analisados, e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019, até o dia **24 de outubro de 2019**.

25.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

25.8 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

26. DO RESULTADO FINAL

26.1 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

26.2 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco) na prova objetiva, conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Todos os cargos	$NF = NPO + NPT$	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.

Legenda: NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

26.3 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 desse edital.

26.4 A partir de **24 de outubro de 2019**, será homologada a classificação final do Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente de pontuação final, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.001/2019.

26.5 A pessoa com deficiência contratada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

27.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

27.1 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade para as contratações do ano letivo de 2020.

27.2 Cada candidato poderá ser contratado uma única vez por cargo realizado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

27.3 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei n. 7.564, de 09 de setembro de 2010, dependendo da necessidade e interesse do município.

28.DA CONVOCAÇÃO

28.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

28.1.1 Os candidatos aprovados no Grupo 1 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

28.1.2 Os candidatos aprovados no Grupo 2 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos do Grupo 1 de que trata o Item 28.1.1.

28.1.3 Os candidatos do Grupo 3, somente serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos do Grupo 2 de que trata o Item 28.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

28.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados de forma especial, onde será divulgada a relação de vagas, bem como os candidatos que poderão participar da escolha de vagas, respeitando o disposto no Item 28.1.

28.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Seleção Pública e Cadastro, situado na Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25.

28.4 A convocação será realizada através da publicação da convocação no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2019, em "Publicações".

28.5 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei n. 7.564, de 09 de setembro de 2010.

28.6 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente.

28.6.1 O candidato que optar por ser deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para o cargo desejado, contemplando todos os grupos (anexo I)

28.7 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da escolha de vaga, salvo em excepcional interesse público.

28.8 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

28.9 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) título de eleitor;
- d) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- e) carteira de trabalho e previdência social (numeração e identificação);
- f) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- g) certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- h) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- i) diploma ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone) com expedição de até 60 (sessenta) dias;
- k) certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
- l) certidão de quitação eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
- m) certidão de antecedentes criminais da comarca de Blumenau (fornecida pela Justiça Comum);
- n) comprovante de situação cadastral do CPF (fornecido pela Receita Federal);
- o) certidão de nascimento dos filhos dependentes, de até 21 anos;
- p) CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
- q) carteira de vacinação dos filhos menores, até 05 anos;
- r) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- s) quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- t) certidão negativa de benefício do INSS (fornecida pela Previdência Social);
- u) certidão negativa de benefício do Regime de Previdência Própria, quando for o caso;
- v) declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- w) declaração de bens e direitos;
- x) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- y) comprovante de qualificação cadastral do eSocial.

28.9.1 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em todos os documentos deverão constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

28.10 Os candidatos aprovados e convocados para o cargo de Professor da Educação Infantil deverão atuar no Programa de Atendimento Recreativo (PAR), independente da vaga escolhida, com data de início estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

29. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

29.1 Fica delegada competência à FURB para:

- a) receber as inscrições;
- b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva e títulos;
- d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) prestar informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público Simplificado fixadas neste Edital.

30.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

30.3 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

30.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

30.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.001/2019.

30.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado.

30.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária, requisitos e turno
Anexo II	Vencimentos
Anexo III	Descrição das Funções
Anexo IV	Conteúdos Programáticos

Blumenau, 22 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

ANEXO I

Cargos, carga horária e requisitos
Processo Seletivo Público Simplificado 001/2019

GRUPO 01 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	TURNO DA PROVA
Coordenador Pedagógico	40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na área de gestão educacional (Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar); ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia (Curso estruturado com base na Resolução CNE/CP n. 01/2006); ou Diploma de Licenciatura Plena com pós-graduação em nível de especialização na área de gestão educacional, com carga horária de 360 horas. Pré-requisito para o exercício do cargo: Comprovação de no mínimo 2 anos de experiência docente na Educação Básica.	Matutino
Professor Alemão	10 à 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão.	Vespertino
Professor Alemão	10 à 40 h/s	Projeto Ensino Bilingue	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão e comprovação de experiência docente no Ensino Bilingue com atuação na rede regular de ensino.	Matutino
Professor Anos Iniciais	20 a 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Matutino
Professor Anos Iniciais	20 a 40 h/s	Projeto Psicopedagogia Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Diploma de Licenciatura Plena em Normal Superior com Pós-Graduação em Psicopedagogia.	Vespertino
Professor Arte	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Licenciatura Plena em Música; ou Licenciatura Plena em Dança.	Matutino
Professor Arte	10 à 40 h/s	Musicalização Infantil CEIs	Diploma de Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Música.	Vespertino
Professor Arte	10 à 40 h/s	Bandas e Fanfarras Escolas *(1)	Diploma de Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Música.	Vespertino
Professor Ciências	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	Matutino
Professor Educação Especial	20 a 40 h/s	Atender alunos com deficiência Escolas/CEIs	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Normal Superior com titulação em Educação Especial ou Licenciatura Plena com Pós graduação em Educação Especial/Inclusiva.	Vespertino
Professor Educação Especial	10 à 40 h/s	Salas Multifuncionais Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Normal Superior com titulação em Educação Especial ou Licenciatura Plena com Pós graduação em Educação Especial/Inclusiva/Atendimento Educacional Especializado.	Matutino
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.	Matutino
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Linguagem do Movimento CEIs	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Paradesporto Escolar	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física com Pós Graduação em Paradesporto/Atividade Física Adaptada ou Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos seguintes órgãos CPB: Comitê Paralímpico Brasileiro; CBDI: Confederação Brasileira de Desporto para Deficientes Intelectuais; CBDS: Confederação Brasileira de Desporto de Surdos; ANDE: Associação Nacional de Desportos para Deficientes; ANDE - Brasil: Associação Nacional de Equoterapia; CBDV: Confederação Brasileira de Desporto de	Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	TURNO DA PROVA
			Deficientes Visuais; CBR: Confederação Brasileira de Remo; CBG: Confederação Brasileira de Ginástica; CBTM: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, com carga horária mínima de 40 horas.	
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Karatê	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Capoeira	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Judô	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Dança	Diploma de Licenciatura Plena em Dança ou Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Infantil	20 ou 40 h/s	CEIs/ Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Vespertino
Professor Ensino Religioso	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências da Religião.	Matutino
Professor Geografia	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia.	Matutino
Professor História	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em História.	Vespertino
Professor Informática	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Informática ou Computação.	Vespertino
Professor Inglês	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	Vespertino
Professor Inglês	10 à 40 h/s	Projeto Ensino Bilingue	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês e comprovação de experiência docente no Ensino Bilingue com atuação na rede regular de ensino.	Matutino
Professor Intérprete de Libras	20 à 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras ou Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena com certificado prolibras/MEC ou Licenciatura Plena com certificado/declaração de curso de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 120 horas e cursos de aperfeiçoamento de tradução e interpretação de língua de Sinais (TILS) de no mínimo 30 horas.	Matutino
Professor Instrutor de Libras	20 à 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras ou Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena com certificado prolibras/MEC ou Licenciatura Plena com certificado/declaração de curso de instrutor de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 60 horas.	Vespertino
Professor Português	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.	Matutino
Professor Matemática	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática.	Matutino

*(1) Bandas e Fanfarras Escolas – Atuação com Palhetas, Metais e Percussão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

GRUPO 02 – FORMAÇÃO MÍNIMA

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	TURNO DA PROVA
Professor Alemão	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Licenciatura Plena e curso na área de alemão ou diploma de Magistério e curso na área de alemão.	Vespertino
Professor Alemão	10 à 40 h/s	Projeto Ensino Bilingue	Diploma de Licenciatura Plena e curso na área de alemão ou diploma de Magistério e curso na área de alemão e comprovação de experiência docente no Ensino Bilingue com atuação na rede regular de ensino.	Matutino
Professor Anos Iniciais	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Magistério.	Matutino
Professor Anos Iniciais	20 ou 40 h/s	Projeto Psicopedagogia Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia cursando Pós Graduação em Psicopedagogia ou Diploma de Licenciatura Plena em Normal Superior cursando Pós Graduação em Psicopedagogia.	Vespertino
Professor Arte	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Artes ou Educação Artística.	Matutino
Professor Ciências	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Ciências.	Matutino
Professor Educação Especial	20 ou 40 h/s	Atender alunos com deficiência Escolas / CEIs	Diploma de Magistério.	Vespertino
Professor Educação Especial	20 ou 40 h/s	Atender alunos com deficiência Escolas / CEIs	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Vespertino
Professor Educação Infantil	20 ou 40 h/s	CEIs / Escolas	Diploma de Magistério.	Vespertino
Professor Informática	20 ou 40 h/s	Escolas	Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.	Vespertino
Professor Informática	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Magistério com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.	Vespertino
Professor Ensino Religioso	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais.	Matutino
Professor Geografia	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais.	Matutino
Professor História	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais.	Vespertino
Professor Intérprete de Libras	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Magistério com certificado/declaração de curso de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 120 horas e curso de aperfeiçoamento de tradução e interpretação de língua de Sinais (TILS) de no mínimo 30 horas.	Matutino
Professor Instrutor de Libras	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Magistério com certificado/declaração de curso de instrutor de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 60 horas.	Vespertino
Professor Matemática	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Matemática.	Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

GRUPO 03 - CURSANDO

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	TURNO DA PROVA
Professor Alemão	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão ou Licenciatura Plena com curso em alemão.	Vespertino
Professor Alemão	20 ou 40 h/s	Projeto Ensino Bilingue	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão ou Licenciatura Plena com curso em alemão e comprovação de experiência docente no Ensino Bilingue com atuação na rede regular de ensino.	Matutino
Professor Anos Iniciais	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.	Matutino
Professor Arte	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Licenciatura Plena em Música; ou Licenciatura Plena em Dança.	Matutino
Professor Arte	10 à 40 h/s	Musicalização Infantil CEIs	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.	Vespertino
Professor Arte	10 à 40 h/s	Bandas e Fanfarras Escolas * ⁽¹⁾	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.	Vespertino
Professor Ciências	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	Matutino
Professor Educação Especial	20 ou 40 h/s	Salas Multifuncionais Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Normal Superior com titulação em Educação Especial ou Licenciatura Plena com Pós graduação em Educação Especial/Inclusiva/Atendimento Educacional Especializado.	Matutino
Professor Educação Especial	20 ou 40 h/s	Atender alunos com deficiência Escolas / CEIs	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Educação Especial.	Vespertino
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.	Matutino
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Linguagem do Movimento CEIs	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Paradesporto Escolar	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos seguintes órgãos CPB: Comitê Paralímpico Brasileiro; CBDI: Confederação Brasileira de Desporto para Deficientes Intelectuais; CBDS: Confederação Brasileira de Desporto de Surdos; ANDE: Associação Nacional de Desportos para Deficientes; ANDE - Brasil: Associação Nacional de Equoterapia; CBDV: Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais; CBR: Confederação Brasileira de Remo; CBG: Confederação Brasileira de Ginástica; CBTM: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, com carga horária mínima de 40 horas.	Vespertino
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Karatê	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Capoeira	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Judô	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Dança	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Dança ou Educação Física.	Vespertino
Professor Educação Infantil	20 ou 40 h/s	CEIs / Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.	Vespertino
Professor Ensino Religioso	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou História.	Matutino
Professor Geografia	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Geografia.	Matutino
Professor História	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em História.	Vespertino
Professor Informática	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Informática ou Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.	Vespertino
Professor Inglês	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	Vespertino
Professor Inglês	20 ou 40 h/s	Projeto Ensino Bilingue	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês e comprovação de experiência docente no Ensino Bilingue com atuação na rede regular de ensino.	Matutino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	TURNO DA PROVA
Professor Intérprete de Libras	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Especial ou Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura Plena com certificado prolibras/MEC ou Licenciatura Plena com certificado/declaração de curso de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 120 horas e curso de aperfeiçoamento de Tradução e Interpretação de Língua de Sinais (TILS) de no mínimo de 30 horas.	Matutino
Professor Instrutor de Libras	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras ou Licenciatura Plena em Pedagogia Especial ou Licenciatura Plena com certificado prolibras/MEC ou Licenciatura Plena com certificado/declaração de curso de instrutor de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 60 horas.	Vespertino
Professor Português	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.	Matutino
Professor Matemática	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em de Licenciatura Plena em Matemática.	Matutino

***(1)** Bandas e Fanfarras Escolas – Atuação com Palhetas, Metais e Percussão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

ANEXO II

VENCIMENTOS

Quadro Permanente

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor e Coordenador Pedagógico	40h/s	R\$ 3.012,55
Professor	30h/s	R\$ 2.259,43
Professor	20h/s	R\$ 1.506,31
Professor	10h/s	R\$ 753,18

Integram o quadro permanente os detentores de Diploma de Graduação na área de atuação pretendida.

Quadro Especial

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	40h/s	R\$ 2.333,81
Professor	20h/s	R\$ 1.166,91

Integram o quadro especial os detentores de Diploma de Magistério na área de atuação pretendida, detentores de declaração de frequência em curso superior na área de atuação pretendida ou declaração de conclusão de curso de licenciatura na área de atuação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO001/2019

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
- Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
- Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
- Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
- Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
- Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
- Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.
- Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
- Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
- Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
- Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessário.
- Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.
- Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
- Estimular e orientar o professor na realização de auto-avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
- Ministrando curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
- Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
- Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
- Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
- Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
- Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
- Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO001/2019

- Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.
- Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
- Propor a Direção a infra-estrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
- Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
- Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
- Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
- Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

PROFESSOR

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO001/2019

- Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO001/2019

Anexo IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição, advérbio. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Análise Sintática do Período Simples e Composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (para todos os cargos)

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais e econômicos do Brasil, Santa Catarina e Blumenau. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, política, revistas, televisão, música e teatro. **Legislação Federal:** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, art. 6º ao 16º; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. Emenda Constitucional N. 53/2006; Emenda Constitucional N. 59/2009; Lei N. 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei 4024, de 20/12/1961 – Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 6º ao 9º; Lei N. 8069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N. 11494/2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Decreto N. 6253/2007 – Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Decreto N. 6094/2007 – Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação; Decreto Legislativo N. 186/2008 – Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto N. 6571/2008 – Dispõe sobre o atendimento educacional especializado; Plano Nacional da Educação - PNE 2014-2024. Base Nacional Comum Curricular. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Blumenau (art. 101 a 107); Lei Ordinária N. 5169/1998 – Cria o Sistema Municipal de Ensino do Município de Blumenau; Lei Complementar N. 660/2007 e Lei Complementar N. 662/2007. Lei Complementar n. 994/2015 – Plano Municipal de Educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Diretrizes Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume I e II; A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem; avaliação institucional interna e externa; Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs – como estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos pedagógicos. Organização do tempo e do espaço pedagógico. Os processos históricos de exclusão e inclusão no ambiente escolar: evasão, repetência, Bullying e educação intercultural. O Educar e o cuidar na Educação Básica e os princípios Éticos, Estéticos e Políticos; Concepção acerca dos processos de desenvolvimento e aprendizagem. O currículo e o percurso formativo na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. A Gestão do currículo: conceitos, organização e abordagens teórico-metodológicas; Planejamento do trabalho pedagógico para orientação dos processos de ensinar e aprender; Educação Sexual: pressupostos teóricos e metodológicos. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE ALEMÃO

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Concepções de Linguagem conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Linguagem como expressão do pensamento; Linguagem como meio de comunicação; Linguagem como processo de interação; Por que aprender uma Língua Estrangeira na Escola Pública? Os objetivos. Concepção de Conteúdo: Gêneros discursivos com conteúdo para a aprendizagem de língua estrangeira; Oralidade/leitura/escrita e análise linguística no ensino aprendizagem de língua estrangeira; Reflexão sobre o uso da língua (língua-estrutura/língua-acontecimento). Conhecimentos sobre cultura alemã. Texto introdutório do Componente Curricular de Língua Estrangeira (capítulo 4.3.1.) da Base Nacional Comum Curricular. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO001/2019

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Gestão democrática; democratização do acesso, permanência e qualidade da educação; inclusão escolar e múltiplas diversidades; projeto político-pedagógico; planejamento; currículo; didática; organização do tempo e do espaço; acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor; ludicidade; interações sociais; dificuldades inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. **Língua Portuguesa** e seu Ensino conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II. **Matemática** e seu Ensino conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II. **História** e seu Ensino conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: História do Brasil, História de Santa Catarina, História do município de Blumenau. **Geografia** e seu Ensino conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Geografia do Brasil, Geografia de Santa Catarina, Geografia do Vale do Itajaí e Geografia do município de Blumenau. **Ciências Naturais** e seu Ensino conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II. **Arte**. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE ARTE - ESCOLAS

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Histórico do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos filosóficos e metodológicos do ensino da Arte; Ensino de Arte no currículo da Educação Básica conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II; O ensino da Arte na contemporaneidade; Currículo, organização curricular e Avaliação da Aprendizagem da Arte na Educação Básica; Diversidade cultural no ensino da Arte; Interdisciplinaridade; Artes Visuais: Metodologia de Leitura de Imagens; Elementos visuais e compositivos de linguagem visual; História da Arte universal, brasileira e catarinense. Música: A Música como linguagem de comunicação no espaço escolar; Repertório musical; História da música universal, brasileira e catarinense; A música e a comunicação na contemporaneidade; Teatro e Dança: O Teatro e a Dança e sua importância na formação humana; história do Teatro e da Dança universal e brasileira; O Teatro e a Dança na contemporaneidade; O Teatro e a Dança como linguagem de comunicação no espaço escolar. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE ARTE (MUSICALIZAÇÃO E BANDAS E FANFARRAS)

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo II da Lei Complementar nº 662/2007). Práticas educativas relacionadas ao ensino de Música: noções elementares sobre o ensino de música. Pedagogos musicais – suas propostas e metodologias. Linguagem Musical: conhecimentos sobre os elementos da música. Função destes elementos para a decodificação e entendimento do discurso musical. História da Música: noções básicas sobre os períodos e estilos da história da música. Compreensão de suas principais características. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Noções fundamentais: Ciência como construção humana; Tecnologia: materialização do conceito científico; Concepções de aprendizagem no ensino de ciências: ambientalista, inatista, construtivista e histórico-cultural (sócio-interacionista) conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II; Ciências: O ensino de ciências e o livro didático. 6º ano ao 9º ano: Ciclo da matéria e energia: relação entre conceitos: massa, volume, peso, sólido, líquido e gasoso; Diversidade dos materiais extraídos da natureza, transformados e produzidos pelo ser humano; Ocorrência de transformações nas matérias da natureza e avaliação dos fenômenos; Utilização dos produtos das transformações da matéria e energia; Utilização da energia; processo de produção de energia (Sol). Átomos, elementos químicos da natureza (tabela periódica); Ligações químicas; Substâncias e misturas; Funções químicas (ácidos, bases, sais e óxidos); Reações químicas. Meio biótico e abiótico. Os seres vivos: Evolução, características básicas dos seres vivos; Noções de sistemática (Monera, Protista, Fungos, Animais e Plantas). O ser humano: Funções corporais básicas; Relação funcional dos sistemas do corpo humano entre si, em seu meio; Relação do ser humano com outros seres vivos; O homem enquanto social: aspectos afetivos, cognitivos, psicológicos, culturais e ecológicos; O ser humano e seus mecanismos de percepção de estímulos do meio; Os mecanismos de utilização de energia pelo corpo humano; Sexualidade: educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida (questões sociais, biológicas, afetivas, que se relacionam com a sexualidade e com o sexo); Noções de genética (leis da genética, resolução de problemas, probabilidade e genealogia). Os animais: Noções de sistemática: animais vertebrados e invertebrados; Funções Vitais; Relações dos animais com os outros seres; Interferência dos animais na transformação da matéria; Os animais como fonte de energia. Os animais e o ser humano. As Plantas: Noções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO001/2019

de classificação: Diversidade vegetal; relações dos vegetais com os outros seres vivos; Cultivo de plantas; Utilização dos produtos e processos de origem vegetal; As plantas como fonte de energia em fins diversos; Os vegetais como seres produtores de energia; As plantas na alimentação. Os Vírus (características, viroses) O Ar: Os diferentes gases e suas funções no ambiente; Implicações das mudanças climáticas nos seres vivos; Influência dos gases na transformação dos materiais; O ar como fonte energética; Transformação do solo pela ação dos diferentes fatores analisados. O ser humano como agente de transformação; A Água: Interação da água com os demais elementos do ambiente; A água nos processos de transformação e produção; A água como fonte energética. Relação da diversidade dos materiais na composição do ambiente; Os principais ecossistemas (biomas); Adaptação, interferência e sobrevivência das populações de seres vivos nos ecossistemas; Utilização racional dos recursos naturais; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Consumismo; produção, separação e responsabilidade sobre os resíduos produzidos e descartados. Relação do ser humano com os avanços científicos, a tecnologia, a saúde e as conseqüências positivas e negativas sobre os seres vivos e o meio ambiente. Conceitos de Física no cotidiano: O Movimento (velocidade e aceleração); Forças; Atração gravitacional; Trabalho e energia; Calor; Ondas; Luz; Eletricidade e magnetismo. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). A Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais da Educação Especial. Necessidades educacionais e educativas especiais temporárias e permanentes: deficiência física, intelectual, visual e surdez. Transtorno global de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento ao público alvo da Educação Especial. Natureza e função dos serviços e apoios especializados. Acessibilidade e inclusão. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto Federal n. 5626/05; Atribuições do Intérprete de LIBRAS; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Lei Federal n. 10.436/2002. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INSTRUTOR DE LIBRAS

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Atribuições do instrutor de LIBRAS; Decreto Federal n. 5626/05; Cultura e identidade surda; Aquisição e aprendizagem de LIBRAS; O ensino de LIBRAS para surdos ouvintes. Lei Federal n. 10.436/2002. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLAS

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Lei 9696/98 Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Física, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Conceitos de Iniciação Esportiva Universal. Tendências pedagógicas da Educação Física e Teorias do Esporte. Concepções psicomotoras na Educação Física. Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física escolar e cidadania. Avaliação na Educação Física Escolar. Educação Física e Qualidade de Vida. Recreação, Jogos e Lazer, Aptidão física e saúde. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Corpo e sociedade. Educação Física e Inclusão. Dimensões das danças, lutas e ginásticas. Epidemiologia da Atividade Física. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Condicionamento físico, Treinamento Esportivo e Prescrição de Exercício: conceitos; definições; aplicações. Cineantropometria, Fisiologia do exercício, Cinesiologia e Biomecânica aplicada à atividade física. Conhecimento teórico e prático das modalidades esportivas. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETO CAPOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO001/2019

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Lei 9696/98 Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Física, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Conceitos de Iniciação Esportiva Universal. Tendências pedagógicas da Educação Física e Teorias do Esporte. Concepções psicomotoras na Educação Física. Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física escolar e cidadania. Avaliação na Educação Física Escolar. Educação Física e Qualidade de Vida. Recreação, Jogos e Lazer, Aptidão física e saúde. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Corpo e sociedade. Educação Física e Inclusão. Dimensões das danças, lutas e ginásticas. Epidemiologia da Atividade Física. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Condicionamento físico, Treinamento Esportivo e Prescrição de Exercício: conceitos; definições; aplicações. Cineantropometria, Fisiologia do exercício, Cinesiologia e Biomecânica aplicada à atividade física. Conhecimento teórico e prático das modalidades esportivas. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas. Aspectos Históricos da Capoeira; O ensino da Capoeira no ambiente escolar; Fundamentos técnicos, táticos e físicos da Capoeira. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETO DANÇA

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Lei 9696/98 Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Física, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Conceitos de Iniciação Esportiva Universal. Tendências pedagógicas da Educação Física e Teorias do Esporte. Concepções psicomotoras na Educação Física. Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física escolar e cidadania. Avaliação na Educação Física Escolar. Educação Física e Qualidade de Vida. Recreação, Jogos e Lazer, Aptidão física e saúde. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Corpo e sociedade. Educação Física e Inclusão. Dimensões das danças, lutas e ginásticas. Epidemiologia da Atividade Física. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Condicionamento físico, Treinamento Esportivo e Prescrição de Exercício: conceitos; definições; aplicações. Cineantropometria, Fisiologia do exercício, Cinesiologia e Biomecânica aplicada à atividade física. Conhecimento teórico e prático das modalidades esportivas. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas. Composição coreográfica. Ritmos e expressão corporal. Técnicas de dança. Expressões de danças brasileiras. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETO JUDÔ

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Lei 9696/98 Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Física, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Conceitos de Iniciação Esportiva Universal. Tendências pedagógicas da Educação Física e Teorias do Esporte. Concepções psicomotoras na Educação Física. Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física escolar e cidadania. Avaliação na Educação Física Escolar. Educação Física e Qualidade de Vida. Recreação, Jogos e Lazer, Aptidão física e saúde. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Corpo e sociedade. Educação Física e Inclusão. Dimensões das danças, lutas e ginásticas. Epidemiologia da Atividade Física. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Condicionamento físico, Treinamento Esportivo e Prescrição de Exercício: conceitos; definições; aplicações. Cineantropometria, Fisiologia do exercício, Cinesiologia e Biomecânica aplicada à atividade física. Conhecimento teórico e prático das modalidades esportivas. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas. Aspectos Históricos do Judô; O ensino do Judô no ambiente escolar; Fundamentos técnicos, táticos e físicos do Judô; Regras oficiais do Judô, de acordo com a Confederação Brasileira de Judô. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETO KARATÊ

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Lei 9696/98 Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Física, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Conceitos de Iniciação Esportiva Universal. Tendências pedagógicas da Educação Física e Teorias do Esporte. Concepções psicomotoras na Educação Física. Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física escolar e cidadania. Avaliação na Educação Física Escolar. Educação Física e Qualidade de Vida. Recreação, Jogos e Lazer, Aptidão física e saúde. Emergências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019

acidentes e lesões dos exercícios físicos. Corpo e sociedade. Educação Física e Inclusão. Dimensões das danças, lutas e ginásticas. Epidemiologia da Atividade Física. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Condicionamento físico, Treinamento Esportivo e Prescrição de Exercício: conceitos; definições; aplicações. Cineantropometria, Fisiologia do exercício, Cinesiologia e Biomecânica aplicada à atividade física. Conhecimento teórico e prático das modalidades esportivas. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas. Aspectos Históricos do Karatê; O ensino do Karatê no ambiente escolar; Fundamentos técnicos, táticos e físicos do Karatê; Regras oficiais do Karatê, de acordo com a Confederação Brasileira de Karatê. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PARADESPORTO ESCOLAR

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Lei 9696/98 Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças com deficiência em idade escolar; história do programa paradesporto escolar de Blumenau; história do paradesporto no Brasil; história das paralimpíadas; Classificação funcional das modalidades trabalhadas no paradesporto de Blumenau que possuem classificação: atletismo paralímpico, Equitação adaptada, Judô paralímpico, Futebol de sete, tênis de mesa paralímpico, natação paralímpica, bocha paralímpica, para-remo, ginástica artística adaptada e goalball; Regras das Modalidades paralímpicas trabalhadas em Blumenau; Equipamentos e Implementos utilizados nas Modalidades trabalhadas em Blumenau; Características das Modalidades trabalhadas em Blumenau; Características das Deficiências: Física, Intelectual, Auditiva e Visual; Paralisia Cerebral e suas Características; Definições do espectro autista; Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009); Diretrizes Curriculares Municipais de Blumenau - Volume I; Projeto Político Pedagógico; Profissão Docente na Educação Infantil; Planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil; Observação, escuta, registro e avaliação formativa na Educação Infantil; Rotinas, tempos e espaços na Educação Infantil; Educar e Cuidar na Educação Infantil; Princípios: éticos, políticos e estéticos; Culturas infantis; As múltiplas linguagens no planejamento da Educação Infantil; Linguagem oral e escrita na Educação Infantil; Ambiente de letramento; Conhecimento sobre natureza e sociedade na Educação Infantil; A criança e a matemática; A matemática na Educação Infantil; Números e Sistema de numeração; Grandezas e medidas; Espaço e forma; Jogos e brincadeiras; Linguagens da arte na infância - Artes Visuais, Música e Movimento. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Responsabilidades e atribuições do cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Ser Humano em seus aspectos subjetivo e singular, orientações para o relacionamento com o outro; corporeidade, alteridade, dignidade, imanência-transcendência, religiosidade, territorialidade, identidades; valores; direitos humanos, limites ético-morais; sincretismo religioso; relações interculturais e de bem-viver; sentido da vida; espiritualidades. Aspectos que estruturam as culturas, tradições e movimentos religiosos como: mitos, ritos, símbolos, ideias de divindades, crenças, narrativas sagradas orais e escritas, doutrinas, literaturas, valores e princípios religiosos, filosofias e perspectivas seculares de vida, como ateísmo, agnosticismo, materialismo, ceticismo, entre outros; Experiências e manifestações religiosas nos espaços e territórios; práticas celebrativas, simbólicas, rituais, artísticas, espirituais; a atuação das lideranças religiosas; as instituições religiosas. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Responsabilidades e atribuições do Cargo (anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Epistemologia da Geografia: concepção; importância da ciência geográfica; objeto e objetivo da ciência geográfica, a transformação do espaço geográfico; Conceitos de paisagem, espaço, lugar, região, território; as paisagens e seus elementos conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II; orientação e localização no espaço geográfico; O planeta Terra: origem e características gerais; fusos horários; origem; deriva continental; teoria das placas tectônicas; divisão física e políticas das terras emersas e continentes; os oceanos e a água doce nos continentes; relevo e hidrografia; relevo, hidrografia e vegetação do Brasil; espaço urbano e rural; atividades econômicas e problemas ambientais no espaço urbano e rural; o território brasileiro, sua localização, extensão, paisagens, horários, limites, organização espacial; regiões e características físicas, ambientais; população; mudanças sociais, pirâmide etária; povos indígenas e africanos; imigração no Brasil; movimentos migratórios; trabalho e desemprego; rede urbana; problemas sociais e ambientais; regiões metropolitanas; industrialização; países capitalistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO001/2019

socialistas; regionalização pelo nível de desenvolvimento, IDH; economia global; blocos econômicos; continente americano: localização, regionalização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, população; atividades econômicas; países e conflitos mundiais; estado, território e nação; grandes guerras e a guerra fria; terrorismo; globalização e organizações mundiais, seus efeitos; Europa, União Europeia; Ásia: população, economia; África: regionalização, economia, fronteiras; Oceania: regiões polares, quadro socioambiental. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Conceitos de História, fontes históricas, sujeito histórico, processo histórico, tempo, sociedade, religião, relações de poder, economia, cidadania, cultura e diversidade, processo histórico, gênero conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II. A evolução do ser humano; a pré-história da América: principais hipóteses e teorias; a Pré-história brasileira; civilizações antigas: fluviais, bélicas e clássicas: povos da Mesopotâmia; África: os grandes reinos e as sociedades tribais; A expansão do Islamismo na África; A queda do Império Romano Ocidental; A Europa feudal; A formação dos Estados Nacionais; as cruzadas; Renascimento; A Reforma e a Contrarreforma; A era dos descobrimentos; Mercantilismo; as civilizações americanas; a colonização portuguesa e espanhola na América; O Brasil colonial; capitanias e o governo geral; o ciclo açucareiro; as relações de poder na colônia; União Ibérica e a invasão holandesa; as missões jesuítas; A Revolução Inglesa; Iluminismo; O Brasil colonial no ciclo do ouro; principais revoltas; Primeira e Segunda Revolução Industrial; A colônia inglesa na América e a sua independência; Guerra de secessão; A Revolução Francesa; O império de Napoleão Bonaparte; Os movimentos de independência na América espanhola e no Brasil; o primeiro e o segundo império; A unificação da Itália e da Alemanha. Socialismo, Capitalismo e Anarquismo; Os movimentos abolicionistas no Brasil; A proclamação da República; Revoltas na República Velha; O imperialismo; Primeira Guerra Mundial; A Revolução Russa; A Crise de 1929; As mudanças culturais e a Semana de Arte Moderna; Movimentos ideológicos no período Entreguerras; Segunda Guerra Mundial; A Era Vargas; A ditadura militar no Brasil; O processo de redemocratização brasileira; As transformações no mundo globalizado. Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Fundamentos da tecnologia educacional; Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Internet aplicada à educação; Objetos de Aprendizagem Computacional; Softwares para elaboração de Atividades Educacionais; Edilim; HotPotatoes, Jaws, DosVox, Virtual Vision (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); pacote de escritório (Microsoft Office, Libre Office) Diretrizes Curriculares Municipais de Informática Pedagógica e a função do professor de Informática Pedagógica da Rede Municipal de Município de Blumenau. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE INGLÊS

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Concepções de Linguagem conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Linguagem como expressão do pensamento; Linguagem como meio de comunicação; Linguagem como processo de interação; Por que aprender uma Língua Estrangeira na Escola Pública? Os objetivos. Concepção de Conteúdo: Gêneros discursivos com conteúdo para a aprendizagem de língua estrangeira; Oralidade/leitura/escrita e análise linguística no ensino aprendizagem de língua estrangeira; Reflexão sobre o uso da língua (língua-estrutura/língua-acontecimento). Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Responsabilidade e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Concepções de Linguagem conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II: Linguagem como expressão do pensamento; Linguagem como meio de comunicação; Linguagem como processo de interação, Texto/Discurso/Condições de Produção; Gêneros do Discurso; Concepção de Conteúdo: fala/escuta/leitura/escrita; Prática de análise linguística; O lugar da gramática normativa; Elementos da comunicação e funções da linguagem; Produção textual: coesão e coerência; Compreensão/Interpretação de texto; Literatura infantil e infanto-juvenil; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância/Regência verbal nominal (crase), Análise sintática do período simples e composto; Semântica; Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos). Base Nacional Comum Curricular (2017). Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO001/2019

PROFESSOR DE MATEMATICA

Responsabilidade e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n. 662/2007). Educação Matemática: Pressupostos teóricos e metodológicos. A importância da Educação Matemática conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II; Sistemas de Numeração. Sistema de Numeração Decimal. Unidade monetária brasileira. Teoria dos conjuntos. Relações de inclusão e de pertinência. Conjuntos numéricos, propriedades e operações. Conjunto dos Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais e Complexos e suas operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Cálculo com radicais. Frações e números decimais. Fração Geratriz. Critérios de Divisibilidade. Problemas com MMC e MDC. Porcentagem. Sequências, progressão aritmética e progressão geométrica. Matrizes e determinantes. Binômio de Newton. Matemática comercial e financeira: juros simples e compostos. Monômios, polinômios e suas operações. Produtos notáveis. Fatoração. Equações e inequações de 1º e de 2º grau. Relação entre coeficientes, raízes e gráficos. Sistemas lineares: resolução algébrica e gráfica. Relações e funções. Funções de 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Razão e Proporção. Regra de três simples e composta. Grandezas proporcionais. Geometria. Conceitos primitivos. Geometria Plana: Triângulos, quadriláteros e polígonos em geral. Reta, Semirreta e Segmento. Retas Paralelas, Concorrentes e Perpendiculares. Reta Numérica. Plano Cartesiano. Ângulos: conceito, medição, construção e classificação. Triângulo. Pontos Notáveis de um Triângulo. Quadriláteros. Área e Perímetro de polígonos regulares e irregulares. Polígonos inscritos e circunscritos. Planificação de figuras geométricas. Simetria. Teorema de Tales, Semelhança de Polígonos. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo Retângulo e em triângulos quaisquer. Círculo, circunferência e seus elementos. Circunferências e Arcos. Relações Métricas na Circunferência. Geometria Espacial: Geometria de Posição, Projeções ortogonais, poliedros e corpos redondos. Geometria Analítica. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo e velocidade. Unidades de medidas em informática. Gráficos e tabelas. Medidas de tendência central. Dispersão, variância e desvio padrão. Análise combinatória. Probabilidade. Ética e Postura Profissional. Noções de Relações Humanas.